



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 14, DE 2005
(Proveniente da Medida Provisória nº 241, de 2005)

*Abre crédito extraordinário, em favor da
Presidência da República, dos Ministérios da
Justiça e da Defesa e dos Encargos Financeiros da
União, no valor global de R\$ 299.594.749,00 para
os fins que especifica.*

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão	02
- Medida Provisória original	07
- Mensagem do Presidente da República nº 120/2005	11
- Exposição de Motivos nº 30, de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	11
- Ofício nº 291/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	14
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	15
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	16
- Nota Técnica nº 6/2005, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados	31
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira (PP-MG)	33
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	41
- Ato do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	46

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2005
(Proveniente da Medida Provisória nº 241, de 2005)

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e da Defesa e dos Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00 para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e da Defesa e dos Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00 (duzentos e noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	F S D	G R P	M O D	I T E	VALOR
0154 DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS							2.000.000
		ATIVIDADES					
14 422	0154 6762	PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS					2.000.000
14 422	0154 6762 0001	PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NACIONAL					2.000.000
			F	1	3	99	3 130
TOTAL - FISCAL							2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							2.000.000

ORGÃO : 30800 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLÍCIA
FEDERAL

ANEXO I

COPIES EXTRAORDINARY

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	F S N F	G R P O	R P O	M O D	I L	F E	VALOR
0662 COMBATE À CRIMINALIDADE									83.580.000
		ATIVIDADES							
06 181	0662 2680	COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E ARMAS							83.580.000
06 181	0662 2680 0001	COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E ARMAS - NACIONAL	F	4	2	90	5	100	83.580.000
TOTAL - FISCAL									83.580.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.580.000

ORÇAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	F S F	G N D	R P D	M O D	T E L	F I T	VALOR
0680 - RELAÇÕES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS									5.039.000
		ATIVIDADES							
05 212	0680 09LN	APOIO A OPERAÇÃO DE AJUDA HUMANITARIA AOS PAISES DA ASIA ATINGIDOS PELO MAREMOTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.039.000
05 212	0680 09LN 0001	APOIO A OPERAÇÃO DE AJUDA HUMANITARIA AOS PAISES DA ASIA ATINGIDOS PELO MAREMOTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.039.000
TOTAL - FISCAL									5.039.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.039.000

ORÇAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	F S F	G N D	R P D	M O D	T E L	F I T	VALOR
0065 - PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA									11.131.611
		ATIVIDADES							
28 694	0065 86BJ	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA VITALICIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							11.131.611
28 694	0065 86BJ 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA VITALICIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	11.131.611
0083 - PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									103.000.000
		ATIVIDADES							
28 694	0083 86BJ	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							103.000.000
28 694	0083 86BJ 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	103.000.000

0084 ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS

88.000.000

		ATIVIDADES							
28.694	0084.86BK	REMUNERACAO DOS AGENTES PRESTADORES DE SERVICOS PELO RECOLHIMENTO DA GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP (CREDITO EXTRAORDINARIO)							88.000.000
28.694	0084.86BK.0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PRESTADORES DE SERVICOS PELO RECOLHIMENTO DA GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP (CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL)							88.000.000
			1	3	2	90	0	100	88.000.000

1282 PROTECAO SOCIAL AO IDOSO

6.844.138

		ATIVIDADES							
28.694	1282.86BL	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.844.138
28.694	1282.86BL.0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL)							6.844.138
			1	3	2	90	0	100	6.844.138

TOTAL - FISCAL

206.955.749

TOTAL - SEGURIDADE

ORGAO : 55900 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACUO SUBTITULO PRODUTO	FUN D	GRU PO	MOD O	U N	DE TA	VALOR
------	--------------	---------------------------------	----------	-----------	----------	--------	----------	-------

0065 PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA

11.131.611

		ATIVIDADES							
08.123	0065.2574	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ							11.131.611
08.123	0065.2574.0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ - NACIONAL							11.131.611
			5	3	2	90	0	100	11.131.611

1282 - PROTECAO SOCIAL AO IDOSO

6.844.138

		ATIVIDADES							
06 123	1282 2573	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE							6.844.138
08 123	1282 2573 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE - NACIONAL							6.844.138
			S	3	2	90	0	55	6.844.138
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.925.249
TOTAL - GERAL									17.925.249

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACAO SUBTITULO PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	L	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA								281.619.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA						281.619.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	2	100
TOTAL - FISCAL								281.619.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								281.619.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 241, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

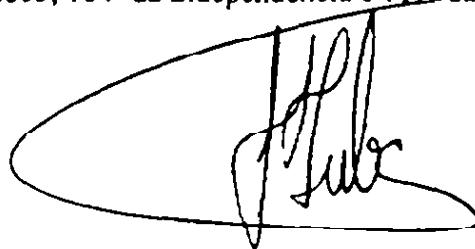
Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00 (duzentos e noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de março de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

Referendado eletronicamente por: Nelson Machado
MP-CRÉDITO MD 30 EM(L4)



ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 43101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO :

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA ALAU SUBTITULO PRODUTO	E S F	G R P D	N O D	M O D	I N D	F I T E	VALOR
0680 - RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS									5.039.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 212	0680 09LN	APOIO A OPERACAO DE AJUDA HUMANITARIA AOS PAISES DA ASIA ATINGIDOS PELO MAREMOTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.039.000
05 212	0680 09LN 0001	APOIO A OPERACAO DE AJUDA HUMANITARIA AOS PAISES DA ASIA ATINGIDOS PELO MAREMOTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							5.039.000
			F	3	2	00	0	100	5.039.000

8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS

R\$ 580.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
05 212	8032 0910	MISSAO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI (CREDITO EXTRAORDINARIO)							R\$ 580.000
05 212	8032 0910 0001	MISSAO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							R\$ 580.000
			F	3	2	90	0	100	61.875.000
			F	4	2	90	0	100	21.905.000
TOTAL - FISCAL									90.619.000
TOTAL - SEGURIDADE									C
TOTAL - GERAL									90.619.000

ORGÃO - 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO

UNIDADE - 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E	G	R	N	M	P	O	D	E	VALOR
0065 PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA												11.131.611
		ATIVIDADES										
28 694	0065 8481	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA VITALICIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO)										11.131.611
28 694	0065 8481 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA VITALICIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL										11.131.611
			F	3	2	90	0	100				11.131.611
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA												103.000.000
		ATIVIDADES										
28 694	0083 8681	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO)										103.000.000
28 694	0083 8681 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL										103.000.000
			F	3	2	90	0	100				103.000.000

0004 ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS

R\$ 000.000

		ATIVIDADES							
28.694	0004.848K	REMUNERACAO DOS AGENTES PRESTADORES DE SERVICOS PELO RECOLHIMENTO DA GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP (CREDITO EXTRAORDINARIO)							88.000.000
28.694	0004.848K.0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PRESTADORES DE SERVICOS PELO RECOLHIMENTO DA GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							88.000.000
			F	1	2	0	0	130	88.000.000

1282 PROTECAO SOCIAL AO IDOSO

R\$ 6.844.138

		ATIVIDADES							
28.694	1282.86BL	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.844.138
28.694	1282.86BL.0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							6.844.138
			F	3	2	00	0	130	6.844.138

TOTAL - FISCAL

208.975.749

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

208.975.749

ORGAO : 55400 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
 UNIDADE : 55904 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 100,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao SUBITEM/D PROJETO	E	G	R	N	F		VALOR
			S	R	P	O	T		
			F	D	O	D	E		

9065 PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA

11.131.611

		ATIVIDADES							
08 123	0065 2574	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ							11.131.611
08 123	0065 2574 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ - NACIONAL							11.131.611
			5	3	2	90	0	153	11.131.611

1282 PROTECAO SOCIAL AO IDOSO

6.844.138

		ATIVIDADES							
08 123	1282 2573	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE							6.844.138
08 123	1282 2573 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE - NACIONAL							6.844.138
			5	3	2	90	0	153	6.844.138

TOTAL - FISCAL

0

TOTAL - SEGURIDADE

17.975.749

TOTAL - GERAL

17.975.749

ORCAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO-SUBTITULO-PRODUTO	E	G	S	I	F	
			S	N	P	O	D	
			F	D				VALOR

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

281.619.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						181.619.000
99 999	9999 9999 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL						281.619.000
			5	9	0	90	0	100

TOTAL - FISCAL

281.619.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

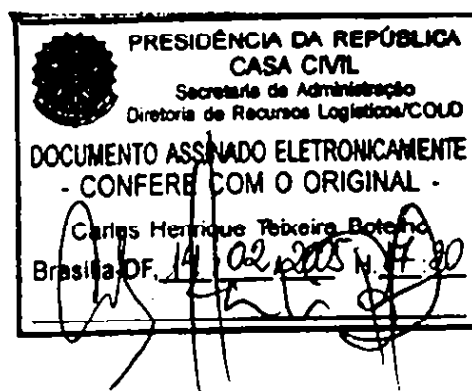
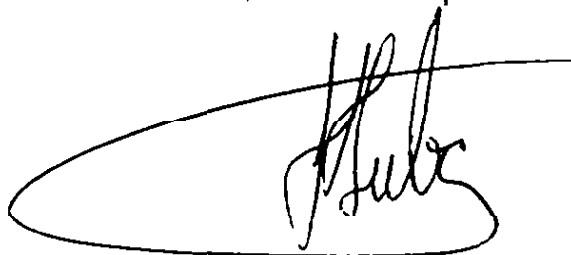
281.619.000

Mensagem nº 120/2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica”

Brasília, 3 de março de 2005.



EM nº 00030/2005-MP

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

00001.001104/2005-44

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00 (duzentos e noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

ÓRGÃO/UNIDADE/AÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA DEFESA	90.619.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	90.619.000	
- Apoio à Operação de Ajuda Humanitária aos Países da Ásia Atingidos pelo Maremoto (Crédito Extraordinário)	5.039.000	
- Missão das Nações Unidas para o Haiti (Crédito Extraordinário)	85.580.000	
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME		17.975.749
Fundo Nacional de Assistência Social		17.975.749
- Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia por Invalidez		11.131.611
- Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia por Idade		6.844.138
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	208.975.749	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	208.975.749	
- Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Crédito Extraordinário)	11.131.611	
- Remuneração de Agentes Pagadores de Benefícios Previdenciários (Crédito Extraordinário)	103.000.000	
- Remuneração dos Agentes Prestadores de Serviços pelo Recolhimento da Guia de Previdência Social - GPS e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP (Crédito Extraordinário)	88.000.000	
- Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia por Idade (Crédito Extraordinário)	6.844.138	
- Reserva de Contingência		281.619.000
TOTAL	299.594.749	299.594.749

2. No que concerne à participação brasileira na Missão de Paz no Haiti, o crédito atenderá aos custos com a permanência das tropas brasileiras, integrantes da força multinacional de emergência naquele país, incluindo despesas com o preparo de tropas, a manutenção da operação, os deslocamentos e a desmobilização do contingente militar.
3. Com relação à ajuda humanitária aos países da Ásia atingidos recentemente pelo maremoto, o presente crédito refere-se aos gastos do Governo Brasileiro com o apoio ao transporte aéreo de medicamentos, alimentos e demais doações, envolvendo a operação logística, aluguéis de contêineres, aquisição de embalagens, viagens de desembarço e diárias do pessoal de apoio.
4. A abertura de crédito em favor de Encargos Financeiros da União objetiva possibilitar a contratação de instituições financeiras para que não haja interrupção no pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais e de recebimento das Guias de Previdência Social - GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, realizado por estas instituições.
5. Visa, ainda, a implementar o processo de centralização, num único órgão, das dotações orçamentárias para a remuneração dessas instituições, com o objetivo de facilitar e reduzir o custo destas operações. Dessa forma, as dotações que constavam do orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinadas à remuneração de agentes pagadores de benefícios, estão sendo transferidas para os Encargos Financeiros da União.
6. Cabe destacar que tanto a ajuda às vítimas do maremoto na Ásia quanto a permanência de nossas tropas no Haiti não eram previsíveis e os recursos necessários a essas operações são imprescindíveis e urgentes. Considere-se, ainda, que a interrupção dos serviços prestados pelas instituições financeiras poderia provocar a suspensão ou atraso no pagamento dos benefícios previdenciários e assistenciais aos portadores de deficiência e idosos, bem como no recolhimento das receitas previdenciárias. Assim, tem-se configurada situação de urgência e relevância, motivo pelo qual é proposta a Vossa Excelência a abertura deste crédito extraordinário por Medida Provisória.
7. O presente crédito será atendido com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
8. Finalmente, cabe esclarecer que o presente crédito envolve modificação de fontes de recursos, uma vez que nas programações suplementadas não podem ser alocados recursos vinculados à seguridade social, que ora financiam parte das programações objeto de cancelamento.
9. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Machado

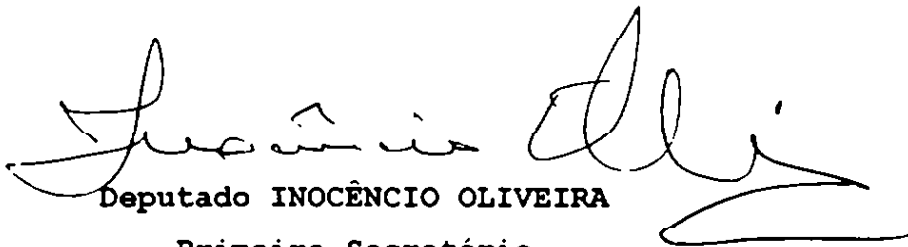
PS – GSE nº 291/05

Brasília, 10 de junho de 2005.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2005 (Medida Provisória nº 241/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 01.06.05, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente,


Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAES
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

MPV Nº 241

Publicação no DO	4-3-2005
Emendas	até 10-3-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	4-3-2005 a 17-3-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	17-3-2005
Prazo na CD	de 18-3-2005 a 31-3-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	31-3-2005
Prazo no SF	1º-4-2005 a 14-4-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	14-4-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	15-4-2005 a 17-4-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	18-4-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-5-2005 (60 dias)
Prazo prorrogado	1º-8-2005 (*)
(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 17, de 2005, publicado no DOU (Seção I), de 26-4-2005.	

MPV Nº 241

Votação na Câmara dos Deputados	1º-6-2005
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DE
PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ANIVALDO VALE	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012
Deputado CAPITAO WAYNE	013
Deputado EDUARDO VALVERDE	014

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 014

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV-241
00001**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 241/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.1211.0234

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte no Município de Afuá (Capim Marinho/PA)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

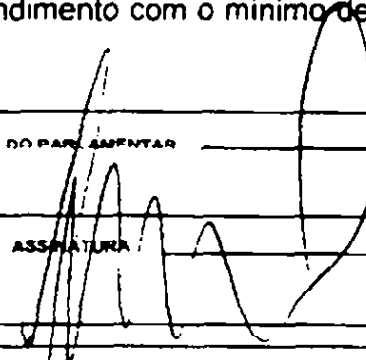
JUSTIFICAÇÃO

O Município de Afuá-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/03/05			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-241

00002

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 241/2005	1 DE 1
---------------------	--------------------------------------	--------

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.1E02.0122

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios da Região Norte no Município de Juruti/PA

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 - Reserva de Contingência.

Programa: 0999 - Reserva de Contingência.

Funcional Programática: 99.999.0999.0998 0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5 000.000,00

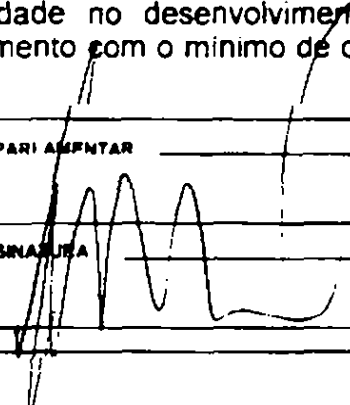
JUSTIFICAÇÃO

O Município de Juruti-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 - Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/02/05			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-241

00003

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVIS
MPnº 241/2005

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa

Programa: 0643 – Calha Norte

Funcional Programática: 05 244.0643.1211.0236

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte no Município de Almeirim-PA

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência

Programa: 0999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Almeirim-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

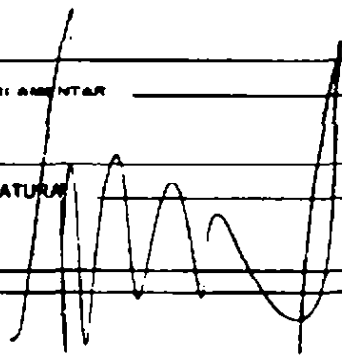
PARTIDO

PSDB

DATA

03/12/05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV-241
00004**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 241/2005**

**PAGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte

Funcional Programática: 05.244.0643.1E02.0124

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios da Região Norte no Município de São Sebastião da Boa Vista-PA

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de São Sebastião da Boa Vista-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/03/05

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV-241
00005**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 241/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.1E02.0126

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios da Região Norte no Município de Salvaterra-PA

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Salvaterra-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME (X) PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/05/05

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-241

00006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPnº 241/2005

PAGINA

1 DE 1

INSTRUÇÕES NO VERSO

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.1E02.0128

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios da Região Norte no Município de Gurupá-PA

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Gurupá-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

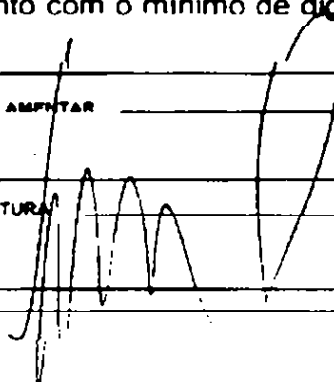
PARTIDO

PSDB

DATA

09/03/05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV-241
00007**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 241/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte

Funcional Programática: 05.244.0643.1E02.0146

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios da Região Norte
Construção de Equipamentos Públicos em Portel-PA

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência.

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Portel-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/03/05

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV-241
00008**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 241/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo.

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.2444 0010

Subtítulo: Apoio às Comunidades da Região da Calha Norte

GND: 3/ Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000 000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência.

Funcional Programática: 99 999 0999 0998 0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5 000 000 00

JUSTIFICAÇÃO

A região da calha norte, possui inúmeros municípios, que são carentes, e que não dispõe de recursos financeiros para atender as necessidades de sua população carente e de baixa renda.

Os municípios paraenses que estão situados na região da calha norte, próximos ao Rio Amazonas, e também, a Ilha do Marajó, necessitam de apoio às comunidades, que pleiteiam o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/03/05

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-241

00009

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPnº 241/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.1211.0206

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte no Município de Monte Alegre-PA.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência.

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Monte Alegre-PA, situado na região da calha Norte, necessita da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

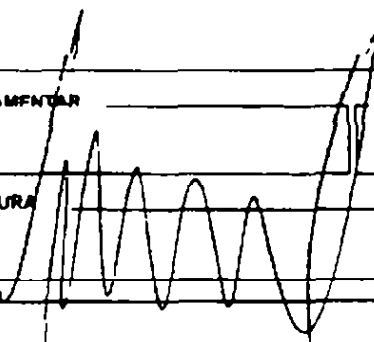
PARTIDO

PSDB

DATA

03/03/05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-241
00010

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 241/2005

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.1211.0010

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte – Região Norte.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência.

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A região da calha norte, possui inúmeros municípios, que são carentes, e que não dispõe de recursos financeiros para atender as necessidades de sua população carente e de baixa renda.

Os municípios paraenses que estão situados na região da calha norte, próximos ao Rio Amazonas, e também, a Ilha do Marajó, necessitam da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/03/05

SIGNATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV-241
00011**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 241/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0643 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.782.0643.2442.0010

Subtítulo: Conservação de Rodovias na Região da Calha Norte.

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 30.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência.

Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A malha rodoviária encontram-se em péssimas condições de trafegabilidade, não oferecendo segurança no transporte de cargas e de passageiros na região.

Os municípios situados na região da calha norte, enfrentam inúmeros transtornos para escoar a produção, bem como o elevado custo do frete. A situação se agrava no período das chuvas torrenciais, que causam inundações, deslizamento de terras e destroem as pontes que fazem as ligações entre os municípios. As poucas rodovias existentes, praticamente desaparecem com a falta de conservação, deixando um rastro com prejuízos e desolação.

É preciso uma mobilização junto ao Governo Federal, no sentido de, viabilizar recursos orçamentários, principalmente investimentos, que visem a ampliação das relações sociais e econômicas em busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade para reconhecer a situação precária das rodovias federais na região da calha norte e do país.

CODIG

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/03/05

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV-241
00012**

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 241/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0043 – Calha Norte.

Funcional Programática: 05.244.0643.1211 0232

Subtítulo: Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte No Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 30.000.000,00

Cancelar:

UO: 90000 – Reserva de Contingência.

Programa: 0999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999.0998 0105

Subtítulo: Reserva de Contingência Fiscal

GND: 9 / Modalidade de Aplicação: 99 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A região da calha norte, possui inúmeros municípios, que são carentes, e que não dispõe de recursos financeiros para atender as necessidades de sua população carente e de baixa renda.

Os municípios paraenses que estão situados na região da calha norte, próximos ao Rio Amazonas, e também, a Ilha do Marajó, necessitam da implantação de infra-estrutura básica para o desenvolvimento da região. Faz-se necessário a viabilização de recursos junto ao Governo Federal, no sentido de ampliar as relações sociais e econômicas na busca do bem estar social.

O Ministério da Defesa com o programa 0643 – Calha Norte, visa aumentar a presença do Poder Público na região norte, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.

Cabe ressaltar, o importante trabalho desenvolvido pelo Ministério da Defesa junto aos municípios da Calha Norte, em prol da qualidade e melhores condições de vida de seus habitantes.

É inadmissível que o Poder Executivo, não reconheça a situação precária, em que os municípios da região da calha norte se encontram atualmente. O Poder Executivo precisa de coerência e responsabilidade no desenvolvimento de políticas socio-econômicas, voltadas para um atendimento com o mínimo de dignidade e respeito com a população carente.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

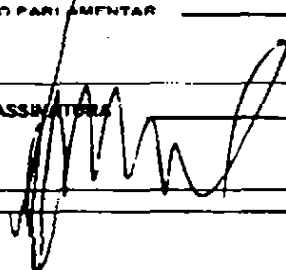
PARTIDO

PSDB

DATA

19/05/05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-241

00013

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP Nº 241/2005	PAGINA DE 1
----------------------------	---	------------------------------

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Justiça - UO Nº 30000, subprojeto 05.181.3662.2680.0001:

Acrescentar:

UO: 30000

Título: Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas Nacional (Viaturas para Polícia Militar)

Valor: R\$ 85.580.000,00

Mod: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 52000 - Ministério da Defesa

Funcional Programática: 05.212.8032.09LO.0001

GND: 4 R\$ 23.905.000,00

GND: 3 R\$ 61.675.000,00

Valor Total: R\$ 85.580.000,00

JUSTIFICAÇÃO

ESSA EMENDA VISA DOTAR ORÇAMENTARIAMENTE OS ESTADOS BRASILEIROS, NA AQUISIÇÃO DE 2.350 VIATURAS POLICIAIS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANQUILIDADE EM TERMOS DE SEGURANÇA PÚBLICA AO CIDADÃO BRASILEIRO. NÃO É DE HOJE QUE OS ESTADOS BRASILEIROS E AS POLÍCIAS MILITARES ENFRENTAM DIUTURNAMENTE PROBLEMAS RELACIONADOS À FALTA DE SEGURANÇA PÚBLICA, AO ALTO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE, SEQUESTROS RELÂMPAGOS, TRÁFICO DE DROGAS E ARMAS, DENTRE OUTROS. SENDO ASSIM, VEJO QUE É DE GRANDE VALIA A LIBERAÇÃO DESSES RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DAS POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS.

CÓDIGO 590	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Capitão Wayne	UF GO	PARTIDO PSDB
DATA 10/03/2005	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-241
00014

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 241, de 2005.	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXT
Aditiva Adicionar à Medida Provisória a Funcional Programática 14.422.0154.6762.0001 "PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS - NACIONAL " no valor de R\$2.000.000 (Dois milhões de Reais). ESF 1. GND 3. RP 2. MOD 99. IU 0. FONTE 100 Cancelar, na Funcional Programática 05.212.8032.09LO.001 "MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, o valor de R\$2.000.000 (Dois milhões de Reais), ESF F, GND 3, RP 2, MOD 90, IU 0, FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO
Esta emenda tem o objetivo de garantir recursos atender necessidades de Proteção a Defensores de Direitos Humanos em território nacional, já que a incidência de crimes contra militantes dos Direitos Humanos, entendido em sentido estrito e amplo, continuam a ocorrer no País e os recursos orçamentários destinados a esta ação são insuficientes para atender todo o território brasileiro

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO VALVERDE	RO	PT
DATA	ASSINATURA		
10/03/05			

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 06-2005

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica"*.

A presente Nota Técnica atende à determinação do art.19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: *"o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória"*.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

Segundo a Exposição de Motivos nº 00030/2005-MP, de 11 de fevereiro de 2005, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, o crédito extraordinário aberto tem os seguintes objetivos:

- a) R\$ 90,6 milhões para o Ministério da Defesa, sendo R\$ 5 milhões destinados à operação de ajuda humanitária aos países da Ásia atingidos pelo maremoto, e R\$ 85,6 milhões para a cobertura dos custos da participação brasileira na Missão de Paz no Haiti;
- b) R\$ 208,9 milhões para os Encargos Financeiros da União destinados à remuneração de agentes financeiros responsáveis pelo pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários e pelo recolhimento da Guia de Previdência Social-GPS e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social-GFIP.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito, o cancelamento de dotações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 17,9 milhões, e recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 281,5 milhões.

III - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ~~ao exame~~ de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

O §3º do art.167 da Constituição estabelece que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.” Dessa forma, a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparada em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos. A EM nº 00030/2005-MP apresenta os seguintes argumentos para a abertura do crédito:

- a) imprevisibilidade do maremoto na Ásia e da permanência de tropas brasileiras no Haiti;
- b) necessidade de contratação de instituições financeiras para que não haja interrupção no pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais e de recebimento da GPS e da GFIP, e a implementação de processo de centralização, num único órgão, das dotações orçamentária para a remuneração dessas instituições, com o objetivo de reduzir custos operacionais.

Analisando os recursos alocados aos Encargos Financeiros da União, verifica-se que R\$ 191 milhões destinam-se à contratação de agentes financeiros responsáveis pelo recolhimento da GPS e da GFIP e que R\$ 17,9 milhões referem-se a duas ações que estão sendo transferidas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para aquele Órgão.

Não obstante as justificativas apresentadas, não ficam claros os motivos para que a previsão de recursos destinados à contratação de instituições financeiras não tenha sido inserida na Lei Orçamentária para 2005 (Lei nº 11.100, de 25.01.2005), uma vez que o recolhimento de receitas previdenciárias constitui atividade habitual do Poder Executivo, para a qual não se poderia alegar imprevisibilidade que justifique a alocação de recursos em caráter excepcional.

No caso da transferência de R\$ 17,9 milhões para os Encargos Financeiros da União, referente à remuneração de agentes financeiros responsáveis pelo pagamento de benefícios assistenciais a idosos e deficientes, também não ficou claramente demonstrada a urgência de instituir o processo de centralização desses pagamentos por meio de crédito extraordinário.

No que se refere ao cumprimento da meta fiscal constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 (Lei nº 10.934, de 11.08.2004), verifica-se que o valor global do crédito de R\$ 299,6 milhões compõe-se integralmente de despesas primárias, tendo como fonte R\$ 17,9 milhões de cancelamentos de despesas primárias no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo o restante proveniente da Reserva de Contingência, que constitui fonte financeira.

Dessa forma, há no crédito um desequilíbrio fiscal de R\$ 281,7 milhões, o que chama a atenção, pelo fato de o Poder Executivo estar promovendo a elevação de despesas primárias, sem a respectiva compensação, no mesmo momento em que estabelece um contingenciamento, por meio do Decreto nº 5.379, de 25.02.2005, de cerca de R\$ 16,5 bilhões nas despesas constantes da Lei Orçamentária para 2005, visando justamente assegurar o cumprimento das metas fiscais para o exercício.

Esses são os subsídios.

Brasília, 08 de março de 2005.



WELLINGTON PINHEIRO DE ARAUJO
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 241, DE 2005, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

O SR. MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005, abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União no valor global de R\$ 299.594.749.00. para os fins que especifica.

Relatório.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00 reais, para os fins que especifica.

Segundo a Exposição de Motivos nº 30/2005-MP, de 11 de fevereiro de 2005, do Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, o crédito extraordinário aberto tem os seguintes objetivos.

- a) 90,6 milhões de reais para o Ministério da Defesa, sendo 5 milhões destinados a operação de ajuda humanitária aos países da Ásia atingidos pelo maremoto e 85,6 milhões para a cobertura dos custos da participação brasileira na missão de paz da ONU no Haiti;
- b) 208,9 milhões de reais para os Encargos Financeiros da União destinados à remuneração de agentes financeiros responsáveis pelo pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários e pelo recolhimento da Guia de Previdência Social e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito o cancelamento de dotações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de 17,9 milhões de reais, e recursos da Reserva de Contingência, no valor de 281,5 milhões de reais.

Foram apresentadas 14 emendas à Medida Provisória no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. As Emendas de nºs 00001 a 00012 solicitam a inclusão no crédito de recursos para o Programa Calha Norte; a

Emenda nº 00013 solicita o cancelamento dos recursos destinados à missão de paz na ONU no Haiti, transferindo-os para a aquisição de viaturas para a Polícia Militar; a Emenda nº 00014 também solicita o cancelamento de parte dos recursos destinados à manutenção das tropas brasileiras no Haiti, direcionando-os para a proteção a defensores dos direitos humanos.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer à Medida Provisória em análise.

Voto do Relator.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre a apresentação de documento expondo a motivação do ato.

Do exame do crédito extraordinário verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a imprevisibilidade das despesas destinadas ao socorro às vítimas do maremoto na Ásia e da permanência de tropas brasileiras no Haiti, assim como pela necessidade de garantir o funcionamento do sistema de recolhimento de contribuições e pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários.

No que se refere aos recursos destinados à remuneração de instituições financeiras pela prestação de serviços ao INSS e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, esclarecemos que não é possível saber *a priori* o montante exato que será destinado a cada banco, porém, com base nos valores orçados de 2004, fornecidos pelo Ministério da Fazenda, estima-se os valores e percentuais que as principais instituições públicas e privadas do País receberão por meio do crédito para essa finalidade.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no caso, preocupei-me com a participação dos bancos oficiais, que deverão receber cerca de 49,6% desse montante, e os bancos particulares, 50,4%.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, cabe ressaltar que o crédito eleva em 281 milhões as despesas primárias constantes na lei orçamentária para 2005 (LOA 2005 — Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004).

Não obstante esse desequilíbrio, cumpre mencionar que, como se trata de crédito extraordinário, não ocorre neste caso descumprimento das normas legais que regem a matéria. E mais: o decreto de contingenciamento estabelecido pelo Governo no início do ano deixa larga margem de superávit, cobrindo totalmente as situações previstas na lei.

A Exposição de Motivos nº 30/2005-MP supre a exigência prevista no §1º do no art. 2º da Resolução nº 1 de 2002, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida provisória.

Com relação às emendas apresentadas, verificamos que as emendas de nºs 00001 a 00012 propõem o aumento de despesas constantes da LOA 2005, apontando como compensação recursos da reserva de contingência, o que contraria o disposto no art. 21, II, da Resolução nº 1 de 2001, do Congresso Nacional.

"Art. 21. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual e aos projetos de lei de créditos adicionais que proponham inclusão ou acréscimo de valor somente poderão ser aprovadas pela Comissão caso:

(.....).

§2º - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa".

Verifica-se que a reserva de contingência consta do Anexo II da Medida Provisória como fonte de receita para o crédito, de modo que não pode ter seu valor de cancelamento aumentado, como proposto nas mencionadas emendas.

No que se refere às Emendas nºs 00013 e 00014, em que pese seus nobres objetivos, entendemos ser inoportuno neste momento cancelar os recursos destinados à manutenção das tropas brasileiras no Haiti, em virtude dos compromissos assumidos pelo Brasil com a ONU de chefiar a missão de paz.

Diante do exposto, o parecer é pela aprovação da Medida Provisória nº 241, de 2005, nos termos propostos pelo Poder Executivo, pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 00001 a 00012 e pela rejeição das Emendas nºs 13 e 14.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2005 – CN

Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Dep. MÁRCIO REINALDO MOREIRA

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica"*.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00030/2005-MP, de 11 de fevereiro de 2005, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, o crédito extraordinário aberto tem os seguintes objetivos:

- a) R\$ 90,6 milhões para o Ministério da Defesa, sendo R\$ 5 milhões destinados à operação de ajuda humanitária aos países da Ásia atingidos pelo maremoto, e R\$ 85,6 milhões para a cobertura dos custos da participação brasileira na Missão de Paz da ONU no Haiti;
- b) R\$ 208,9 milhões para os Encargos Financeiros da União destinados à remuneração de agentes financeiros responsáveis pelo pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários e pelo recolhimento da Guia de Previdência Social-GPS e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social-GFIP.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito, o cancelamento de dotações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 17,9 milhões, e recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 281,5 milhões.

Foram apresentadas 14 emendas à Medida Provisória, no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO. As Emendas 00001 a 00012 solicitam a inclusão no crédito de recursos para o Programa Calha Norte; a Emenda 00013 solicita o cancelamento dos recursos

destinados à Missão de Paz da ONU no Haiti, transferindo-os para a "Aquisição de Viaturas para a Polícia Militar"; e a Emenda 00014 também solicita o cancelamento de parte dos recursos destinados à manutenção das tropas brasileiras no Haiti, direcionando-os para a "Proteção a Defensores de Direitos Humanos".

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer sobre a Medida Provisória em análise.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre a apresentação de documento expondo a motivação do ato.

Do exame do crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância e urgência, tendo em vista a imprevisibilidade das despesas destinadas ao socorro das vítimas do maremoto na Ásia e da permanência de tropas brasileiras no Haiti, assim como pela necessidade de garantir o funcionamento dos sistemas de recolhimento de contribuições e pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários.

No que se refere aos recursos destinados à remuneração de instituições financeiras pela prestação de serviços ao INSS e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, esclarecemos que não é possível saber "a priori" o montante exato que será destinado a cada banco, porém, com base nos valores orçados para 2004 (fornecidos pelo Ministério da Fazenda), estima-se que as principais instituições públicas e privadas do País receberão os seguintes percentuais dos valores alocados por meio do crédito para essa finalidade:

Instituição	Percentual
Banco do Brasil	22,3 %
Caixa Econômica Federal	27,3 %
Bradesco	15,0 %
Itaú	8,5 %
Unibanco	4,8 %
HSBC	4,0 %
Banco Real	3,0 %
Outros	15,1 %
Total	100,0 %

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, cabe ressaltar que o crédito eleva em R\$ 281,7 milhões as despesas primárias constantes da Lei Orçamentária para 2005 – LOA/2005 (Lei nº 11.100, de 25.01.05), sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 10.934, de 11.08.2004). Não obstante esse desequilíbrio, cumpre mencionar que, como se trata de crédito extraordinário, não ocorre nesse caso descumprimento das normas legais que regem a matéria.

A Exposição de Motivos nº 30/2005-MP supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória

Com relação às emendas apresentadas, verificamos que as Emendas 00001 a 00012 propõem o aumento de despesas constantes da LOA/2005, apontando como compensação recursos da Reserva de Contingência, o que contraria o disposto no art. 21, II, da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional:

“Art. 21. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual e aos projetos de lei de créditos adicionais que proponham inclusão ou acréscimo de valor somente poderão ser aprovadas pela Comissão caso:

... ”

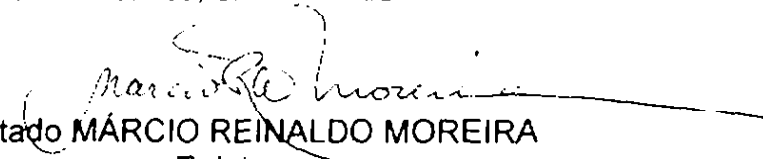
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa. ...”

Verifica-se que a Reserva de Contingência consta do Anexo II da Medida Provisória como fonte de receita para o crédito, de modo que não pode ter o seu valor de cancelamento aumentado, como proposto nas mencionadas Emendas.

No que se refere às Emendas 00013 e 00014, em que pesem seus nobres objetivos, entendemos ser inoportuno neste momento cancelar os recursos destinados à manutenção das tropas brasileiras no Haiti, em função dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Organização das Nações Unidas de chefiar aquela Missão de Paz.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 241, de 2005, nos termos propostos pelo Poder Executivo, recomendando a inadmissibilidade das Emendas 00001 a 00012 e a rejeição das Emendas 00013 e 00014.

Sala das Sessões, em de de 2005.


Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-241/2005 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 04/03/2005

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica.

Explicação da Ementa: Abrindo crédito extraordinário ao Ministério da Defesa destinado a operação de ajuda humanitária aos países da Ásia atingidos pelo maremoto (Tsunami) e à cobertura dos custos da participação brasileira na Missão de Paz no Haiti; e para os Encargos Financeiros da União visando reenumerar agentes financeiros responsáveis pelo pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários e pelo recolhimento da Guia de Previdência Social - GPS e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social - GFIP

Indexação: Abertura de crédito, crédito extraordinário, Ministério, Defesa, transporte aéreo, doação, auxílio, vítima, maremoto, Ásia, missão militar, paz, País Estrangeiro, Haiti, (MF), Encargos Financeiros, União Federal, contratação, instituição financeira, bancos, pagamento, benefício previdenciário, benefício de prestação continuada, salário mínimo, portador de necessidade especial, idoso, Guia de Recolhimento, Previdência Social, (FGTS), receita previdenciária, Ministério, Desenvolvimento Social, Combate, Fome, Fundo Nacional de Assistência Social.

Despacho:

21/3/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)

MSC 120/2005 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Emendas

- MPV24105 (MPV24105)

EMC 1/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 2/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 3/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 4/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 5/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 6/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 7/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 8/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 9/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 10/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 11/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 12/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 13/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Capitão Wayne 

EMC 14/2005 MPV24105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde 

Pareceres, Votos e Redução Final

- MPV24105 (MPV24105)

PPP 1 MPV24105 (Parecer Proferido em Plenário) - Márcio Reinaldo Moreira 

Última Ação:

1/6/2005 - **PLENÁRIO (PLEN)** - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 241-A/05) (PLV 14/05)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
4/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da Medida Provisória pelo Poder Executivo 
4/3/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 05/03/2005 a 10/03/2005. Comissão Mista: 04/03/2005 a 17/03/2005. Câmara dos Deputados: 18/03/2005 a 31/03/2005. Senado Federal: 01/04/2005 a 14/04/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 15/04/2005 a 17/04/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 18/04/2005. Congresso Nacional: 04/03/2005 a 02/05/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/05/2005 a 1º/08/2005.
21/3/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 
23/3/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 24/03/2005.
12/4/2005	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Márcio Reinaldo Moreira (PP-MG), para proferir parecer em Plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta Medida Provisória e às 14 Emendas a ela apresentadas.
18/4/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
19/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
19/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 231/04, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
19/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:04)
19/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 231/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por falta de quorum.
26/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 229/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do levantamento da sessão.

28/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
28/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
3/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
3/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
12/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
12/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
18/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
18/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:10)
18/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
19/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
19/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.
24/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
24/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 233/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
24/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:04)
24/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 233/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
25/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
25/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 234/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
31/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
31/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

31/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:05)
31/5/2005	PLENÁRIO (PLEN) Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão seguinte feita pelo Relator, Dep. Márcio Reinaldo Moreira (PP-MG), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução 01, de 2002-CN.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 12:50)
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Márcio Reinaldo Moreira (PP-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 13 e 14; pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1 a 12; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das Emendas de nºs 13 a 14. 
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP), Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Babá (S.PART.-PA), Dep. Agnaldo Muniz (PP-RO), Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Jair Bolsonaro (PP-RJ).
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Cambráia (PSDB-CE), Dep. Fernando Gabeira (PV-RJ), Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação preliminar, solicitada pelo Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 272; Não: 100; Abst.: 4; Total: 376.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1 a 12, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 12 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.

1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovadas as Emendas de nºs 13 e 14, com parecer contrário.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 241, de 2005, ressalvado o Destaque.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento do Dep Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RI - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para a expressão "Encargos Financeiros da União" constante do art. 1º e, por consequência, do "Órgão 71000" constante do Anexo I desta MPV, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PSDB.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da expressão "Encargos Financeiros da União" constante do art. 1º e, por consequência, do "Órgão 71000" constante do Anexo I desta MPV, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PSDB.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT RJ) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Mantida a expressão. Sim: 284; Não: 81; Abst.: 3; Total: 368.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência da aprovação das Emenda de nºs 13 e 14 esta MPV fica aprovada na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2005.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Márcio Reinaldo Moreira (PP-MG).
1/6/2005	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 241-A/05) (PLV 14/05)

Nova Pesquisa

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2005**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005**, que “*Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 299.594.749,00, para os fins que especifica*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de maio de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de abril de 2005.



Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional